



ARTERIS S.A.

CNPJ nº 02.919.555/0001-67

NIRE nº 35.300.322.746

COMUNICADO AO MERCADO

A **Arteris S.A.** comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que sua concessionária controlada **Autopista Fluminense S.A. (Concessionária)** foi surpreendida no final da tarde de ontem, com o recebimento de uma medida liminar concedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes (RJ), que, sem dar o direito à Concessionária de qualquer manifestação ou defesa, determinou a suspensão da cobrança do pedágio nas praças 1 e 2 (Km 40 e Km 123 da BR-101/RJ, respectivamente).

A Concessionária discorda dos termos da referida decisão, por considerá-la injusta, já que vem desenvolvendo seus trabalhos em conformidade com o contrato de concessão, tendo implantado importantes melhorias em prol dos usuários da rodovia BR-101/RJ, a qual se encontra, inclusive, em plena fase de duplicação. Foram mais de R\$ 803 milhões de reais investidos na Concessionária na BR-101/RJ, até dezembro de 2013.

Assim, a Concessionária informa que deu cumprimento à liminar, suspendendo a cobrança de pedágio nas referidas praças desde a zero hora do dia de hoje (terça-feira), sendo que apresentará o recurso cabível contra a referida decisão, esperando que a mesma seja revertida o mais breve possível, restabelecendo-se a cobrança de pedágio nas referidas praças.

A Arteris S.A. manterá seus acionistas e o mercado em geral informados acerca da medida liminar que determinou a suspensão da cobrança do pedágio na Concessionária.

São Paulo, 14 de janeiro de 2014.

Alessandro Scotoni Levy

Diretor de Relações de Investidores